



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ**  
CNPJ 01.989.813/0001-19  
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N ° 333/09

Laguna Carapã/MS, 15 de junho de 2009

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA – GESTANTE PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - A Licença – Gestante concedida à Servidora Pública Municipal, na forma do Inciso II do Art. 77 da Lei Complementar nº 02/94, terá a sua duração prorrogada por 60 (sessenta) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A prorrogação será garantida à Servidora, desde que esta a requeira ao Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias após o parto, e deverá ser concedida imediatamente após a fruição da licença – gestante.

**Art. 2º** - Durante o período de prorrogação da Licença – Gestante, a Servidora terá direito a sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário – maternidade pago pelo Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 3º** - No período de prorrogação da Licença – Gestante de que trata esta Lei, a Servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de descumprimento do disposto no caput deste Art., a servidora perderá o direito a prorrogação.

**Art. 4º** - Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto editado pelo Poder Executivo.



**LAGUNA SEGUE UNIDA E BELA**  
AV. Erva Mate N.º 650 -Fone/Fax: (0XX67) 438-1149 E 438-1202  
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS  
Email: [pmlc@terra.com.br](mailto:pmlc@terra.com.br)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ**  
CNPJ 01.989.813/0001-19  
Gabinete do Prefeito

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da implantação e implementação desta Lei, serão suportadas pelo Orçamento em vigor, suplementado se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã/MS, 15 de junho de 2009

**OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**LAGUNA SEGUE UNIDA E BELA**  
AV. Erva Mate N.º 650 - Fone/Fax: (0XX67) 438-1149 E 438-1202  
CEP 79920-000 - Laguna Carapã - MS  
Email: [pmlc@terra.com.br](mailto:pmlc@terra.com.br)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado no dia 29/05/2009, às 09:00 horas na modalidade CARTA CONVITE Nº. 025/2009, processo nº. 035/2009, que teve por objeto receber proposta Execução da Fogueira, por empreitada de preço global, tipo menor preço, planilha orçamentária, conforme Ata de Julgamento ADJUDICADO, a empresa vencedora do certame, a firma: LOPES & ÁVALOS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ - 08.819.516/0001-74, sediada na Av. 09 de julho, 1596-B, centro - na cidade de Fátima do Sul - MS, no valor de R\$: 67.400,13 (sessenta e sete mil quatrocentos reais e treze centavos), objeto do edital.  
Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 02 de junho de 2009.  
Arlison Nascimento Targino  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2009.**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS  
THOMAZ DE FREITAS & BELMIRO LTDA.  
Processo Nº. 035/2009 - Carta Convite Nº. 025/2009.  
OBJETO: A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se a executar, sob o regime de empreitada por preço global, o fornecimento de aquisição de material de construção civil para fazer reparos em próprios municipais, neste Município, inclusive a proposta ofertada, todos do conhecimento da CONTRATADA e rubricados por ambos os contratantes, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato.  
VALOR: R\$ 59.664,20 (cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).  
DOTAÇÃO: A despesa com a execução da obra, objeto do presente contrato, na importância prevista na cláusula terceira, correrá à conta de recursos previstos no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Jateí, no Projeto Atividade 02.08.04.122.04.2025 - Manutenção e Funcionamento da SEMOVSI, 02.07.12.361.07.2015 - Manutenção e Funcionamento da SEMECEL, 02.14.10.301.12.2034 - Manutenção e Funcionamento do FMS, 02.16.08.244.14.2038 - Manutenção e Funcionamento do FMS, 02.18.12.361.07.2043 - Manutenção e Funcionamento do FUNDEB 40%, 02.04.04.122.01.1003 - Manutenção em Próprios Municipais, no elemento de despesa - 3.3.90.30.00 - material de consumo.  
PRAZO: até 30 de dezembro de 2009.  
ASSINATURAS: Arlison Nascimento Targino, pela CONTRATANTE, GIOVANNI THOMAZ DE FREITAS, sócio proprietário pela CONTRATADA e as testemunhas Valmir Tomaz de Matos e Juarez Carmo Mota.  
FORO: Fátima do Sul - MS.  
DATA: 01 de junho de 2009.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ**

**LEI MUNICIPAL Nº 333/09 LAGUNA CARAPÁ/MS, 15 DE JUNHO DE 2009**

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA - GESTANTE PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".  
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º - A Licença - Gestante concedida à Servidora Pública Municipal, na forma do Inciso II do Art. 77 da Lei Complementar nº 02/94, terá a sua duração prorrogada por 60 (sessenta) dias.  
PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação será garantida à Servidora, desde que esta a requiera ao Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias após o parto, e deverá ser concedida imediatamente após a fruição da licença - gestante.  
Art. 2º - Durante o período de prorrogação da Licença - Gestante, a Servidora terá direito a sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário - maternidade pago pelo Regime Geral de Previdência Social.  
Art. 3º - No período de prorrogação da Licença - Gestante de que trata esta Lei, a Servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.  
PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de descumprimento do disposto no caput deste Art., a servidora perderá o direito a prorrogação.  
Art. 4º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto editado pelo Poder Executivo.  
Art. 5º - As despesas decorrentes da implantação e implementação desta Lei, serão suportadas pelo Orçamento em vigor, suplementado se necessário.  
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Laguna Carapá/MS, 15 de junho de 2009

OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO  
PREFEITO MUNICIPAL  
Autor Vereador Inácio Espíndola

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 034/2009**

**DAS PARTES**  
Município de Nova Andradina e a FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FAPEMS.  
**OBJETO**  
O presente Convênio tem por objeto, apoio financeiro para o evento "Projeto Cultural 2009 - Nova Cena", conforme detalhamento no Plano de Trabalho que integra este instrumento, independente de transição.  
**DO VALOR**  
Para execução do objeto deste Convênio, serão disponibilizados pela Concedente o valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) em parcela única.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta do Orçamento da dotação orçamentária 2079 - Manutenção e Encargos com Cultura - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**  
O presente convênio terá sua vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2009, podendo ser alterado e ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos participantes.  
**AMPARO LEGAL**  
O presente CONVÊNIO, é regido pelas disposições contidas pela Lei nº 8666 de 21.06.93 e alterações posteriores no que couber, atendendo as deliberações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMEC.  
**DATA**  
01.06.09  
**ASSINARAM**  
JOSÉ GILBERTO GARCIA  
PREFEITO MUNICIPAL  
Concedente  
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FAPEMS  
José Roberto da Silva Lunas  
Conveniente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº. 31/2009**  
**"MODALIDADE TOMADA DE PREÇO"**

O MUNICÍPIO DE PARANHOS, através do Grupo Executivo de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que na Licitação modalidade Convite tipo menor preço n.º 31/2008, realizada no dia 05 de Junho de 2009, às 10:00 horas, que versa sobre a contratação de empresa para a execução de obra de Construção de um Prédio em Alvenaria medindo 250,00 M/2 para abrigar a Agência do Banco do Brasil neste Município, de acordo com o projeto básico e em conformidade com o Edital supra citado, sagrou-se vencedora a empresa VIZOTTO & CIA LTDA, firma estabelecida na Rua da República n.º 4835 Vila Guapé Amambai - MS, inscrita no CNPJ n.º 06.049.792/0001-75, para todos os fins de direito. Paranhos - MS, 09 de Junho de 2009. Dorival Soares da Silva Presidente do GEL

**RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº. 32/2009**  
**"MODALIDADE CONVITE"**

O MUNICÍPIO DE PARANHOS, através do Grupo Executivo de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que na Licitação modalidade Convite tipo menor preço n.º 32/2009, realizada no dia 03 de Junho de 2009, às 10:00 horas, que versa sobre a aquisição de 800 Acolchoados para atender a famílias carentes deste Município, conforme disposto no Edital supra citado, sagrou-se vencedora a empresa RUFINO & COLI LTDA, situada na Rua Gui-herme Tavares da Silva n.º 840 centro Paranhos - MS, inscrita no CNPJ n.º 05.771.641/0001-63, para todos os fins de direito.  
Paranhos - MS, 08 de Junho de 2009.

Elmar Aparecido Rambo  
Presidente do GEL

Foi extraviado de ZULDIVAR ABDO DENARI, CPF: 144.776.956-68, uma Nota Fiscal de Produtor, série Especial nº 5735029, com vencimento em 30/06/2008, na Fazenda Memória, inscrição Estadual nº 28.553 504-9, Zona Rural localizada em Sidrolândia/MS.

quantidades, discriminação detalhada do produto constante no formulário de Proposta de Preço, anexo edital.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.  
Dotação Orçamentária: 02.05.10.301.0301-2034-3.3.90.30-040;  
Dotação Orçamentária: 02.05.10.301.0302-2036-3.3.90.30-047  
Dotação Orçamentária: 02.10.12.361.304-2021-3.3.90.30-095  
Dotação Orçamentária: 02.11.15.451.0401-2026-3.3.90.30-125  
Dotação Orçamentária: 02.12.04.122.0202-2051-3.3.90.30-141.  
Valor: R\$ 8.479,90 (oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais, noventa centavos).  
Prazo: O prazo estimado para o fornecimento dos produtos será até 31 de dezembro de 2009, cont a partir da assinatura do presente instrumento contratual.  
Data da Assinatura: 04 de Junho de 2009.  
Assinam: Sr. José Roberto Felipe Arcoverde (Prefeito Municipal) e o Sr. Luiz Lucio Pereira (L. I PEREIRA-ME).

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**

**Nº 143/2009**  
**PROCESSO Nº 115/2009**  
**CONVITE Nº 031/2009**

Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa R.A.D. DE ABREU-ME.  
Objeto: Constituiu o objeto deste contrato, o fornecimento, de Peças Elétricas de acordo com especificações, discriminação detalhada do produto constante no formulário de Proposta de Preço, anexo 1, edital.  
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.  
Dotação Orçamentária: 02.05.10.301.0301-2034-3.3.90.30-040;  
Dotação Orçamentária: 02.05.10.301.0302-2036-3.3.90.30-047  
Dotação Orçamentária: 02.10.12.361.304-2021-3.3.90.30-095  
Valor: R\$ 430,50 (quatrocentos e trinta, cinquenta centavos).  
Prazo: O prazo estimado para o fornecimento dos produtos será até 31 de dezembro de 2009, cont a partir da assinatura do presente instrumento contratual.  
Data da Assinatura: 04 de Junho de 2009.  
Assinam: Sr. José Roberto Felipe Arcoverde (Prefeito Municipal) e o Sr. Reginaldo Antonio Dutra de A (R.A.D. DE ABREU -ME).

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**

**Nº 144/2009**  
**PROCESSO Nº 115/2009**  
**CONVITE Nº 031/2009**

Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa SCHMIDT & RODRIGUES LTDA.  
Objeto: Constituiu o objeto deste contrato, o fornecimento, de Peças Elétricas de acordo com especificações, discriminação detalhada do produto constante no formulário de Proposta de Preço, anexo 1, edital.  
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.  
Dotação Orçamentária: 02.05.10.301.0301-2034-3.3.90.30-040;  
Dotação Orçamentária: 02.10.12.361.304-2021-3.3.90.30-095;  
Dotação Orçamentária: 02.12.04.122.0202.2051-3.3.90.30-141.  
Valor: R\$ 6.869,60 (seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais, sessenta centavos).  
Prazo: O prazo estimado para o fornecimento dos produtos será até 31 de dezembro de 2009, cont a partir da assinatura do presente instrumento contratual.  
Data da Assinatura: 04 de Junho de 2009.  
Assinam: Sr. José Roberto Felipe Arcoverde (Prefeito Municipal) e o Sr. Rudolf Schmidt (SCHMIDT RODRIGUES LTDA).

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**

**Nº 145/2009**  
**PROCESSO Nº 115/2009**  
**CONVITE Nº 031/2009**

Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa W. L. PEREIRA - ME.  
Objeto: Constituiu o objeto deste contrato, o fornecimento, de Peças Elétricas de acordo com especificações, discriminação detalhada do produto constante no formulário de Proposta de Preço, anexo 1, edital.  
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.  
Dotação Orçamentária: 02.05.10.301.0301-2034-3.3.90.30-040;  
Dotação Orçamentária: 02.05.10.301.0302-2036-3.3.90.30-047;  
Dotação Orçamentária: 02.10.12.361.304-2021-3.3.90.30-095;  
Dotação Orçamentária: 02.11.15.451.0401-2026-3.3.90.30-125;  
Dotação Orçamentária: 02.12.04.122.0202.2051-3.3.90.30-141.  
Valor: R\$ 11.379,18 (onze mil, trezentos e setenta e nove reais, dezoito centavos).  
Prazo: O prazo estimado para o fornecimento dos produtos será até 31 de dezembro de 2009, contad a partir da assinatura do presente instrumento contratual.  
Data da Assinatura: 04 de Junho de 2009.  
Assinam: Sr. José Roberto Felipe Arcoverde (Prefeito Municipal) e o Sr. Wilson Lucio Pereira (W. I PEREIRA - ME).

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 126/2009**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2009.**

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, de seu pregoeiro oficial nomeado através do Decreto Municipal 712/2008 torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" no termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.  
OBJETO: O objeto da presente licitação é a locação de software para controle de estoque da farmácia básica municipal e agendamento dos exames nos PSF's de acordo com as quantidades e especificações da proposta de preço Anexo I deste edital e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações.  
Para tanto o Pregoeiro Oficial do Município informa que a lei 8.666/93 e suas alterações.  
ocorrerá, em Sessão Pública a ser realizada às 08H00min horas do dia 03 de Julho de 2009, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Laudelino Peixoto, nº 871, centro, Iguatemi/MS.  
Poderão participar do presente certame, empresas devidamente habilitadas interessadas, desde que devidamente cadastradas na especialidade junto à prefeitura Municipal e que venham a manifestar interesse no cadastramento até vinte quatro horas antes da data do recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação na forma como dispõe as regras do referido edital e em conformidade com os preceitos da lei 8.666/93.  
ADUIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) até 02 (dois) dias úteis da data de abertura bem como obter maiores informações junto à comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, ou pelo telefone (67) 3471-1130.  
Iguatemi - MS, 16 de junho de 2009.

Robson Luis Baldo  
Pregoeiro Oficial  
Decreto 712/2009

**RATIFICAÇÃO**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II e art. 1, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto aquisição de Brinquedos Didáticos e Pedagógicos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao (s) Anexo (s) deste instrumento contratual que, individualmente, caracteriza (m) cada modalidade envolvida.  
Submeto a ratificação do Exmo Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.  
PROCESSO Nº: 123/2009  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 064/2009  
FAVORECIDO: J. Perdomo Livros - EPP  
VALOR: R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais).  
Iguatemi-MS, 08 de junho de 2009.

José Roberto Felipe Arcoverde  
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL**

O Sr. Vanderlei Schmitz Junior torna público que requer ao Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - IMASUL, a Licença Prévia para a atividade de Suinocultura, localizada na Rodovia Internacional sentido Sete Quedas/Paranhos, km 4, Gleba 2 Moroti 2/20-B município de Sete Quedas - MS.

**DECLARAÇÃO**

VALMIR LEITE JUNIOR, CPF 729.622.831-87, Inscrição Municipal 100072330 comunica para os devidos fins foram extraviadas as Notas Fiscais de Serviço nº 17 e 21.  
Dourados, 17 de Junho de 2009.